

---

## NORMAS E DIRETRIZES DA FEIRA DAS NAÇÕES

### Projeto Dignidade Sem Fronteiras

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E OBJETO SOCIAL

**Art. 1º.** O **Instituto Dignum** é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, de duração indeterminada e pautada pelos princípios da legalidade, transparência e defesa da dignidade humana.

**Art. 2º.** O presente regulamento estabelece as normas, diretrizes e condições de participação na Feira das Nações promovidas pelo **Instituto Dignum**, no âmbito do projeto Dignidade Sem Fronteiras.

**Art. 3º.** A Feira das Nações integra a Ação Social Dignidade Sem Fronteiras e tem por objetivo promover a integração cultural, a valorização da diversidade, o empreendedorismo e a geração de renda de **migrantes, refugiados, apátridas e integrantes da comunidade brasileira.**

**Art. 4º.** A participação na Feira das Nações possui natureza estritamente **voluntária e gratuita**, não gerando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, funcional, previdenciário, contratual ou obrigação de natureza remuneratória entre o participante e o **Instituto Dignum.**

**Art. 5º.** A presente edição da Feira das Nações será realizada no dia **25 de junho de 2026, das 9h às 17h**, observadas as condições, critérios e diretrizes previstos neste regulamento.

#### CAPÍTULO II — DA PARTICIPAÇÃO E VAGAS

**Art. 6º.** Poderão participar da Feira das Nações pessoas migrantes, refugiadas, apátridas e integrantes da comunidade brasileira que atuem nos segmentos de **gastronomia, artesanato, vestuário e acessórios representativos de suas culturas e tradições.**

**Art. 7º.** Serão disponibilizadas, no total, **30 (trinta) vagas** para expositores, priorizando-se a pluralidade cultural e a diversidade de nacionalidades participantes, observado, preferencialmente, o limite inicial de até 2 (duas) vagas por nacionalidade.

§ 1º. Na hipótese de não preenchimento das vagas por diferentes nacionalidades, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas pela organização entre os participantes inscritos, independentemente de nacionalidade, observada a ordem de inscrição e os critérios definidos pela organização.

§ 2º. A seleção observará a ordem de inscrição e os critérios definidos pela organização.

**Art. 8º.** As categorias permitidas para exposição e comercialização restringem-se a:

- I. gastronomia típica (alimentos e pratos tradicionais);
- II. artesanato típico;
- III. roupas e acessórios típicos.

#### CAPÍTULO III — DA COMERCIALIZAÇÃO

---

**Art. 9º.** É permitida a comercialização de produtos artesanais e gastronômicos que respeitem a identidade cultural do expositor e as normas de segurança estabelecidas, bem como a exposição e comercialização de roupas e acessórios típicos.

Parágrafo único. O participante definirá livremente os preços de seus produtos.

**Art. 10. É terminantemente proibida** a comercialização, exposição ou consumo de:

- I. bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
- II. substâncias entorpecentes ou quaisquer produtos ilícitos;
- III. produtos que violem direitos de propriedade intelectual ou legislação vigente ou que não estejam relacionados à proposta cultural da Feira.

#### **CAPÍTULO IV — DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE**

**Art. 11.** O participante é o único responsável pelo transporte de seus produtos, materiais e equipamentos até o local do evento, bem como pela montagem e desmontagem de sua estrutura de exposição.

**Art. 12.** Compete ao expositor manter a limpeza e organização de seu espaço durante todo o período do evento, sendo responsável pelo descarte adequado de resíduos ao final das atividades.

**Art. 13.** O participante é integralmente responsável pela qualidade, conservação e segurança dos alimentos e produtos, obrigando-se a cumprir rigorosamente as normas sanitárias vigentes e a legislação trabalhista, caso conte com auxiliares, não recaindo sobre o **Instituto Dignum** qualquer responsabilidade por vínculos trabalhistas, previdenciários ou contratuais eventualmente existentes com terceiros.

#### **CAPÍTULO V — DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 14.** Os horários de montagem, funcionamento e desmontagem deverão observar as orientações da organização, nos termos deste regulamento.

§ 1º. **Os participantes deverão chegar ao local até às 8h** para a organização de seus espaços e exposição dos produtos;

§ 2º. Os participantes deverão permanecer no evento até o seu encerramento, às 17h;

§ 3º. Os participantes comprometem-se a cumprir os horários definidos pela organização;

§ 4º. Em situações excepcionais, por motivo de segurança, necessidade operacional, caso fortuito, força maior ou determinação das autoridades competentes, a organização poderá ajustar os horários de funcionamento e montagem, comunicando previamente os participantes sempre que possível.

**Art. 15.** A organização disponibilizará mesas ou estandes para exposição dos produtos, conforme a disponibilidade.

**Art. 16.** O uso do espaço será designado pela coordenação do evento, não sendo permitida a alteração de local ou a ocupação de áreas comuns sem autorização prévia.

#### **CAPÍTULO VI — DA SEGURANÇA E CONDOTA**

---

**Art. 17.** Os participantes deverão manter conduta ética, respeitosa e cordial com o público, demais expositores e equipe de organização.

**Art. 18. Durante o evento, é expressamente proibido:**

- I. o consumo ou comercialização de bebidas alcoólicas, bem como o uso, porte ou circulação de substâncias ilícitas;
- II. o porte de armas de qualquer natureza, inclusive armas de fogo, objetos perfurocortantes ou armas brancas, bem como o uso de fogo, chamas abertas, materiais inflamáveis ou fogos de artifício;
- III. a utilização de objetos, equipamentos ou efeitos que possam representar risco físico ao público, à equipe técnica ou aos demais participantes;
- IV. qualquer forma de discriminação, preconceito ou violência, inclusive em razão de raça, nacionalidade, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra condição pessoal;
- V. condutas ofensivas, desrespeitosas, inadequadas ou de natureza sexual;
- VI. a veiculação de discursos de ódio, apologia ao crime, ao uso de drogas ou à violência de qualquer natureza;
- VII. a realização de propaganda político-partidária ou ideológica, em razão da natureza social, institucional e de direitos humanos do evento.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer norma de segurança ou deste regulamento ou a prática de atos que coloquem em risco a integridade física dos presentes resultará na exclusão imediata do participante do evento, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

## **CAPÍTULO VII — DO PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

**Art. 19.** Os expositores da categoria de gastronomia devem seguir rigorosamente as diretrizes da Vigilância Sanitária para manipulação, armazenamento, conservação e transporte de alimentos.

Parágrafo único. O descumprimento das normas sanitárias impedirá a participação ou continuidade no evento.

**Art. 20.** Os alimentos deverão ser preparados previamente, sendo vedado o preparo no local do evento.

**Art. 21.** O aquecimento de alimentos, se necessário, deverá ser realizado exclusivamente por meios elétricos autorizados pela organização, como forno micro-ondas ou chapa por indução, respeitando a capacidade da rede local.

Parágrafo único. É estritamente proibido o uso de fogo, botijões de gás (GLP), carvão ou qualquer forma de combustão no local do evento.

## **CAPÍTULO VIII — DO USO DE IMAGEM E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Ao participar do evento, o participante autoriza, de forma gratuita, por prazo indeterminado e sem qualquer ônus para o **Instituto Dignum**, o uso de sua imagem, voz, nome captados durante o

evento, inclusive registros audiovisuais, fotos e vídeos, de sua participação para fins exclusivamente institucionais e de divulgação do projeto, vedada qualquer utilização para fins comerciais.

**Art. 23.** A autorização abrange a utilização em redes sociais, sites, relatórios, vídeos institucionais, materiais impressos e digitais, permitindo ao **Instituto Dignum** realizar edições, recortes e adaptações necessárias, respeitando sempre a dignidade do participante.

**Art. 24.** O tratamento de dados pessoais coletados para fins de inscrição observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados estritamente para a gestão das atividades culturais, organização do evento, comunicação com os participantes e eventual prestação de contas aos parceiros institucionais.

## **CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** É facultada ao participante a comercialização de seus produtos diretamente ao público do evento, ficando os valores obtidos com as vendas sob sua exclusiva responsabilidade e em seu exclusivo proveito.

**Art. 26.** O **Instituto Dignum** não realizará qualquer pagamento, ajuda de custo, repasse financeiro ou contraprestação de qualquer natureza aos participantes. A participação na Feira não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou previdenciário entre o expositor e o Instituto Dignum, tratando-se de atividade de fomento ao empreendedorismo e integração social.

**Art. 27.** Cada participante é integralmente responsável pelo cumprimento de eventuais obrigações fiscais, tributárias e administrativas decorrentes da comercialização de seus produtos durante o evento, não cabendo ao **Instituto Dignum** qualquer responsabilidade por receitas, tributos ou licenças eventualmente exigíveis.

**Art. 28.** O **Instituto Dignum** não será responsabilizado pelo cancelamento ou alteração da programação em decorrência de caso fortuito ou força maior, tais como condições climáticas adversas, falta de energia elétrica ou determinações de autoridades públicas.

**Art. 29.** A organização poderá alterar a programação do evento, ajustar horários, a disposição dos espaços e critérios logísticos, conforme as necessidades operacionais da Feira.

**Art. 30.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos soberanamente pela Diretoria Executiva do Instituto Dignum, cujas decisões são irrecorríveis.

**Art. 31.** A participação na Feira implica na aceitação integral destas normas.

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que li e compreendi integralmente as Normas e Diretrizes da Feira das Nações e concordo em cumprir todas as obrigações e regras estabelecidas, incluindo a autorização de uso de imagem e dados, assumindo total responsabilidade por minha participação e pelos produtos por mim comercializados.

Brasília/DF, 04 de maio de 2026.

  
**SHEILA REGINA ALVES PEREIRA OLIVEIRA**  
Presidente do Instituto Dignum